



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 920, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza O Município a abrir crédito especial por redução na importância R\$ 1.381.955,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art 1º. Fica o Município autorizado a abrir crédito especial por redução na importância de R\$ 1.381.955,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e um reais e novecentos e cinquenta e cinco reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

08 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
181 – Dep. Coord. Dos Núcleos da Saúde
10 - Saúde
302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial
118 – Saúde para todos
2350 – OCIPS
3.3.5.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais
40 – Ações e Serviços Públicos..... R\$ 1.381.955,00

Art. 2º. Para o disposto no artigo anterior fica autorizada a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
181 – Dep. Coord. Dos Núcleos da Saúde
10 - Saúde
302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

118 – Saúde para todos
2350 – OCIPS
3.3.3.0.43.00.00.00 Subvenções Sociais
40 – Ações e Serviços Públicos..... R\$ 1.381.955,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 25 DE MARÇO DE 2015.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”